

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº645, 646, 647/2005

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 39540, 39541, 39542.

RECORRENTE: J. A. P. COMÉRCIO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N ° 181/2006.

EMENTA: ICMS. OBLIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. VALORES NÃO QUESTIONADOS POR ELEMENTOS NOVOS ALÉM DAQUELES JÁ ADMITIDOS EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS PARA MANTER AS DECISÕES RECORRIDAS.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 27 de novembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado